

A INFLUÊNCIA DAS EMOÇÕES NA TOMADA DE DECISÃO JURÍDICA E O PARADOXO ABSTRATO X CONCRETO

Aluna: Fernanda Coelho Moreira

Orientador: Noel Struchiner

Introdução

O processo cognitivo de tomada de decisão está sujeito a diversas influências, como julgamentos morais, racionalizações, emoções, hábitos, entre outros. O presente trabalho tem como foco as emoções. Pessoas comumente tomam decisões e agem influenciadas ou motivadas pelas emoções que estão sentindo no momento. Por exemplo, quando se está decidindo investir em um fundo, estudos mostram que um “bom-humor” preexistente e não diretamente relacionado com a situação influenciam em muito a decisão que será tomada. Essa emoção positiva faz com que o indivíduo se sinta mais otimista sobre as perspectivas do fundo, sobre sua capacidade de não se arrepender se o valor do fundo cair e sobre a possibilidade de retorno do investimento, ou seja, deixando a cautela de lado enquanto se investe. [1] As emoções, nesse caso, podem funcionar como um viés que vai influenciar na decisão, uma vez que desviam o julgamento da melhor conclusão possível, obtendo resultados subótimos. [2]

Como juízes são pessoas, é natural que também sejam suscetíveis às influências emocionais. Podemos questionar, então, se a decisão jurídica também estaria sujeita à influência das emoções que o juiz está experienciando durante seu julgamento. É interessante explorar se, mediante certas emoções, os juízes tendem a ser mais particularistas, afastando as regras e tomando decisões que busquem o melhor resultado em cada caso, ou mais formalistas, aplicando a regra. [3]

Objetivos

No presente trabalho busca-se analisar o papel de algumas emoções específicas sobre a tomada de decisão jurídica, em particular em sua interação com o paradoxo do abstrato e do concreto. Pretende-se ver como a indução de certas emoções, como a raiva e a felicidade, é capaz de afetar as decisões em casos mais concretos e em casos mais abstratos.

Em trabalho prévio, já foi constatado que as decisões jurídicas são suscetíveis ao grau de abstração ou concretude em que um caso é apresentado, como exemplo, no caso do arremesso de anões em bares como meio de entreter a clientela. Este caso, moralmente sensível e que envolve os conceitos de dignidade da pessoa humana e de autonomia, quando apresentado de maneira abstrata aos participantes, eles associam a dignidade da pessoa humana com autonomia e liberdade de escolha, permitindo que o anão desempenhe esta atividade. No entanto, quando se apresenta a mesma situação com maior concretude, com o local onde ocorre, o nome do anão, a situação na qual se encontra, os participantes entendem que estaria se violando a dignidade dos anões e optam por proibir a prática da atividade. [4]

Essa compreensão é importante não só para conhecer como as emoções atuam, mas também pensar em que medida seria possível uma atuação para evitar esse julgamentos enviesados por parte dos juízes. Por outro lado, entender esse processo também pode ser interessan-

te para advogados ao fazer a defesa de seus clientes. Uma vez que se sabe como as emoções podem influenciar a decisão do juiz, o advogado pode optar por elicitá-lo nele alguma emoção, a fim de induzir a uma decisão que lhe favoreça.

Entender como as emoções participam do julgamento é uma questão de alta relevância para o direito. A partir do momento que podem ser manipuladas, alterando as decisões em casos concretos, seu estudo tem consequências práticas que interessam aos operadores do direito.

Além de poder produzir julgamentos enviesados, as emoções podem ser entendidas também como uma estratégia de *debiasing*, ou seja, de desviesar certa decisão tomada. Quando se analisa o paradoxo do abstrato e concreto, o ponto principal é o fato das decisões em diferentes níveis de abstração divergirem, em outras palavras, mesmo se tratando de uma mesma questão, de acordo com o grau de concretude com que o caso é apresentado, as decisões são diferentes. Assim, se as emoções mudam a maneira como casos são decididos, poderia se pensar em usá-las como meio para diminuir essa disparidade, fazendo com que as decisões tendam a ser semelhantes, independentemente se essa seria a decisão ideal. Nesse caso, as emoções estariam agindo como forma de *debiasing*, ou seja, diminuindo a discrepância dos resultados obtidos e gerando uma maior consistência nos julgamentos.

Assim, com esse estudo pretende-se compreender se emoções externas ao caso influenciam no processo de julgamento do mesmo e, se isso ocorrer, como elas vão influir no resultado alcançado. A partir disso, será possível analisar se essa influência será diferente de acordo com o nível de concretude no qual o caso é apresentado e se as emoções poderiam ser usadas para diminuir a discrepância de julgamento no paradoxo do abstrato e do concreto.

Metodologia

A fim de compreender como as emoções vão influenciar na tomada de decisão jurídica, primeiramente, foram escolhidas duas emoções para serem manipuladas: raiva e felicidade/alegria. Elas foram escolhidas por serem emoções morais, ou seja, emoções ligadas ao interesse ou bem estar da sociedade como um todo ou de pelo menos uma pessoa além do próprio agente. Essas emoções são muito importantes, pois os seres humanos, mais do que qualquer outro animal, devota grande parte de suas reações emocionais à eventos que não o afetam diretamente. [5]

Quando se fala em emoções, e em especial emoções morais, é preciso analisar dois componentes, os elicitadores e as tendências de ação. Os elicitadores podem ser caracterizados como uma série de eventos corriqueiros que geralmente acionam certa resposta emocional e as tendências de ação, seriam as possíveis atitudes ou respostas provocadas devido a presença de determinada emoção. [6]

Uma das emoções escolhidas foi a raiva, que pode ser observada tanto em humanos quanto em outros animais e independe de sua complexidade ou desenvolvimento cognitivo. [7] Ela também é uma emoção muito marcante e presente na vida cotidiana e já foi objeto de pesquisa. Até mesmo Aristóteles se voltou para seu estudo e a define como “um desejo, acompanhado de dor, de vingança percebida, em razão de uma desconsideração percebida em relação a um indivíduo ou seu próximo, vinda de pessoas das quais não se espera uma desconsideração”. [8]

Muitas vezes a raiva carrega uma conotação um pouco negativa e é subvalorizada como uma emoção moral. A ideia inicial que se tem quando se fala desta emoção é de algo

sombrio, ligado a um instinto primitivo, que deveria ser suprimido e controlado. No entanto, a raiva tem um propósito evolutivo, ela está muito ligada a um estado de preparação para uma possível agressão ou captura, protegendo o indivíduo de possíveis inimigos. [9]

A elicitación de raiva pode ocorrer tanto através de situações na qual o sujeito não está diretamente ligado, como quando se lê sobre algo ou se presencia uma situação, quanto por situações que ocorrem com ele mesmo. Ela aparece de maneira mais intensa ou frequente quando a situação que a desencadeia ocorreu com o próprio sujeito ou com alguém próximo a ele. [10] As principais situações que provocam a raiva estão ligadas a insultos injustos, frustrações, proibições, traições ou injustiças. Vale ressaltar que as situações não precisam se concretizar por completo para que se desperte a raiva em um indivíduo, o simples medo ou preocupação do possível resultado já desencadeia a emoção. [11]

A raiva é uma das emoções com maior tendência de ação, ou seja, que fazem o indivíduo tomar alguma atitude. As principais reações ligadas à raiva e que são amplamente difundidas pelo senso comum são a de agressão, retaliação, ataque ou vingança. No entanto, apesar das tendências de ação inicialmente parecerem anti-sociais e egoístas, elas não se resumem a isso. A raiva está muito ligada a casos de pessoas defendendo o que é certo e lutando por justiça para elas ou para terceiros. [12]

Assim, indivíduos motivados pela raiva, parecem ter uma tendência a buscar justiça, tentar corrigir uma situação que em sua compreensão não está correta. Esta compreensão dos efeitos da raiva é muito importante para o presente estudo. Poderia se pensar que, ao analisar e julgar casos moralmente sensíveis, participantes sob a influência da raiva busquem intervir, corrigir uma possível injustiça, defender a parte que está sendo prejudicada. Por outro lado, não se pode esquecer as tendências egoístas da raiva, que poderiam fazer com que o participante não sinta empatia pelo que está acontecendo no caso analisado e não mude seu julgamento.

A outra emoção escolhida para ser estudada foi a felicidade/alegria. A felicidade ocorre principalmente quando algo acontece com o próprio indivíduo, mas também podem surgir quando algo ocorre com uma outra pessoa. No entanto, para ser ativada através de algo que ocorre com terceiro, o sujeito precisa ter alguma relação com o terceiro (como em amizades) ou se identificar com ele momentaneamente. Assim, a felicidade não costuma se manifestar quando não se tem uma relação com o que ou quem a gerou, estando ligadas somente a eventos individuais ou de terceiros próximos.

Ao contrário da raiva, a felicidade ou alegria carrega uma conotação extremamente positiva no senso comum, muitas vezes ligada a casos de bondade e caridade. Ela é frequentemente colocada como o objetivo da vida, o estado a ser alcançado, é quase um qualificador para uma boa vida. Estudos mostram que a felicidade está muito ligada à melhora das relações interpessoais, ela permite a criação de vínculos e desenvolvimento de afeição. [13] Além disso, esse sentimento positivo parece ter efeitos no funcionamento do organismo, melhorando tanto a saúde física [14] quanto a saúde mental [15] de quem a sente.

Não se pode negar os benefícios trazidos pela felicidade, no entanto, é preciso perceber que ela também possui aspectos, de certo modo, negativos. Por se tratar de uma emoção com elicitadores bastante individuais, as tendências de ação são consideravelmente baixas, ou seja, quando em um estado de felicidade, pessoas não tem uma propensão a tomar atitudes concretas. Estudos mostram que, pessoas com alto nível de alegria, tendem a exibir um repertório

comportamental mais rígido ou exigente perante terceiros, podendo também desenvolver julgamentos baseados em esteriótipos ou preconceitos. Além disso, frequentemente indivíduos com alto nível dessa emoção se envolvem em comportamentos mais arriscados, negligenciando ameaças e perigos relevantes. Com isso é possível perceber que a felicidade interfere muito na maneira como se pondera a existência de riscos nas situações da vida, tomando e sobrevalorizando decisões que possam vir a ser danosas. [16]

Um exemplo interessante em que podemos ver emoções agindo em um momento de tomada de decisão é em uma variação do dilema do bondinho, conhecida como dilema da passarela. Neste dilema, cinco pessoas estão prestes a serem atingidas e mortas por um bonde que está vindo em sua direção. No entanto, existiria uma maneira de salvá-las, deveria se empurrar um homem grande que estava na passarela, assim, ele seria atingido e morto pelo bonde enquanto as demais pessoas sairiam ilesas. A maior parte das pessoas, ao ser confrontadas com o dilema, conclui que seria errado empurrar o homem da ponte, apesar dessa atitude ser a mais utilitarista (afinal, estaria se salvando a vida de cinco pessoas através do sacrifício de uma). Isso ocorre pois a ideia de causar um dano direto a um terceiro é tida pela maioria da população como uma violação da ideia de moralidade. Assim, o confronto com situações que representariam violações morais produzem reações e emoções negativas, e estas, parecem ser destinadas a impedir atos amorais. Um experimento realizado utilizando esse dilema buscou elicitare sentimentos positivos a fim de suprimir os negativos gerados na análise da situação e investigar se a decisão sobre empurrar o homem da passarela seria correta ou não. Alguns participantes de um estudo assistiram um clipe de cinco minutos do programa de comédia americano "*Saturday Night Live*", para produzir emoções positivas, enquanto outros assistiram a um documentário sobre uma vila espanhola, a fim de provocar sentimentos neutros. Após assistir a esses vídeos, os participantes que assistiram o clipe de comédia tenderam a optar pela resposta mais utilitarista e empurrar o homem da ponte. Isso mostra como as emoções estão ligadas às tomadas de decisões, e como emoções positivas, como por exemplo a alegria e a felicidade, parecem neutralizar a carga negativa que certas decisões implicam. [17]

Ao experienciar um estado de alegria/felicidade os indivíduos parecem não analisar bem os riscos e perigos de uma situação, ser mais rígidos com terceiros e julgar baseados em esteriótipos. Poderia se pensar que, ao analisar e julgar casos moralmente sensíveis, participantes sob a influência dessas emoções não sintam a mesma empatia pelo que ocorre no caso descrito. Os sentimentos negativos que a história carregaria, e que inicialmente gerariam uma certa empatia nos participantes, seriam suprimidos por seus próprios sentimentos positivos e o participante não intercederia em prol do sujeito do caso analisado.

As emoções são geralmente ativadas por situações cotidianas, da vida dos indivíduos, as quais não são possíveis prever ou controlar. A fim de recriar essas emoções de maneira controlada e então estudar a forma como atuam, se optou pelo uso de elicitadores. Existem diversos meios de elicitare propositalmente certas emoções, como através de filmes, músicas, fotos, memórias, dinâmicas entre outros meios. Todos os elicitadores tem suas vantagens e desvantagens, além de variarem de acordo com a emoção que se quer despertar. Como exemplo podemos analisar os filmes ou clipes, eles conseguem elicitare as emoções de maneira muito próxima a como seria na realidade, no entanto tem uma demanda cognitiva grande, o participante tem que entender e acompanhar o que lhe está sendo apresentado para se conseguir despertar a emoção de maneira satisfatória. Além disso, não é possível ativar todos os tipos de emoção através de filmes, a própria raiva é muito difícil de ser elicitada por esse método. Já a

apresentação de fotos, apesar de demandar pouco do participante, está mais ligada a elicitación de nojo e excitação sexual, atingindo assim uma escala pequena de emoções. [18]

O método que parece melhor suprir as necessidades do presente estudo é o de reavivar memórias emotivas. Essa estratégia busca recuperar uma memória de um determinado acontecimento da história de um indivíduo e solicitar a ele reviver esta memória da maneira mais forte possível. Aqui pouco importa se a memória que o participante vai escolher é uma memória autobiográfica, que se refere somente a sua história ou experiência, ou memórias coletivas, que são divididas com um grupo maior. As vantagens desse meio de elicitar emoções são que as emoções produzidas tendem a ser mais salientes e intensas. Ele traz um caráter de pessoalidade, produz um envolvimento maior do participante com a emoção do que em filmes ou quando se observa fotos. Além disso, mesmo sendo uma maneira controlada de elicitação consegue reproduzir emoções muito semelhantes às experiências emocionais reais. Apesar de ser um método com uma demanda grande à memória, estudos mostram que mesmo alguns pacientes que sofrem de certos tipos de amnésia conseguem acessar memórias emocionais. [19]

A partir dessa análise, se desenvolveu um experimento através da plataforma online *Qualtrics*, no qual os participantes eram submetidos a uma elicitação emocional, através do reativamento de memórias, com as seguintes vinhetas, distribuídas de modo aleatório:

"Pense em um momento em que você sentiu alegria/felicidade. Qual foi o contexto? O que passou por sua mente? Que pensamentos você teve? Como você se sentiu com relação ao que se passava a sua volta? Quais foram as consequências dessa situação? Pense em todos os detalhes relacionado a esse momento (cores, sons, cheiros...)

Se esforce para reviver esse momento em que você se sentiu feliz/alegre e reativar esses sentimentos.

Escreva brevemente sobre isso."

Ou:

"Pense em um momento em que você sentiu raiva. Qual foi o contexto? O que passou por sua mente? Que pensamentos você teve? Como você se sentiu com relação ao que se passava a sua volta? Quais foram as consequências dessa situação? Pense em todos os detalhes relacionado a esse momento (cores, sons, cheiros...)

Se esforce para reviver esse momento em que você se sentiu feliz/alegre e reativar esses sentimentos.

Escreva brevemente sobre isso."

Logo abaixo da vinheta, existia um espaço para que o participante escrevesse sobre sua experiência emocional em, no mínimo, noventa caracteres. Para desenvolver esse breve depoimento, a pessoa demanda mais da própria memória, busca cada vez mais informações e detalhes para construir sua narrativa. Esse processo é muito importante para ativar a emoção, quanto mais o participante se empenha em lembrar e narrar sua memória, melhor ele pode acessar a emoção vivida naquele momento. Assim, o espaço permitiria que, ao escrever, o participante realmente se envolva e consiga de fato acessar a emoção.

Após essa elicitação inicial, os participantes passavam por outra página, que apresentava o seguinte comando: "Agora que você reviveu sua lembrança e reativou esse sentimento de raiva, tente preservar essa sensação enquanto você responde as perguntas a seguir.". Ou: "Agora que você reviveu sua lembrança e reativou esse sentimento de alegria/felicidade, tente

preservar essa sensação enquanto você responde as perguntas a seguir.”. Essa instrução tinha por objetivo fazer com que a emoção que foi elicitada pudesse atuar durante a análise de todos os casos, permitindo assim, estudar sua influência.

Seguindo a elicitación emocional, os participantes passaram à análise dos casos, apresentados em três níveis de abstração ou concretude. Os casos foram escolhidos entre os utilizados em experimento anterior, sobre o paradoxo do abstrato e concreto. Com isso, já se possui dados sobre como indivíduos decidem em diferentes níveis de abstração, sem a influência de uma emoção externa ao caso analisado. O presente experimento coletou dados com a variável emocional, permitindo a análise e a comparação de como os julgamentos ocorrem com e sem a influência emocional externa. Dois foram os casos apresentados aos participantes, um relativo à concessão de remédios que não está na lista de remédios oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e outro referente à dignidade da pessoa humana e a atividade de arremesso de anões. Estes foram os casos escolhidos por serem moralmente sensíveis e poderem gerar um maior envolvimento emocional do participante. As situações estavam descritas da seguinte forma:

"SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- Alta abstração

O Sistema Único de Saúde (SUS), por lei, só cobre os custos de medicamentos que estão previstos na sua lista. Devem juízes obrigar o governo a pagar por remédios que não estão nesta lista, mas são necessários ao tratamento de determinadas pessoas?

Não (1) Sim (2)

- Média abstração

Uma pessoa precisa de um medicamento de alto custo que está fora da lista do Sistema Único de Saúde (SUS) para se tratar. Contudo, o Sistema Único de Saúde (SUS), por lei, só cobre os custos de medicamentos que estão previstos na sua lista. Sem o auxílio estatal, essa paciente não possui recursos financeiros suficientes para pagar pelo tratamento. Por isso, pede judicialmente o custeio dos remédios.

Deve o juiz obrigar o governo a pagar pelos remédios de uma pessoa nessas circunstâncias?

Não (1) Sim (2)

- Baixa abstração

Lúcia, uma senhora de 57 anos que mora na Tijuca, é diagnosticada com Mal de Parkinson e precisa de um medicamento de alto custo chamado DAL-FAMPRIDINE, que está fora da lista do Sistema Único de Saúde (SUS), para se tratar. Contudo, o Sistema Único de Saúde (SUS), por lei, só cobre os custos de medicamentos que estão previstos na sua lista. Sem o auxílio estatal, Lúcia não possui recursos financeiros suficientes para pagar pelo tratamento. Por isso, Lúcia pede judicialmente o custeio dos remédios.

Deve o juiz obrigar o governo a pagar pelos remédios de Lúcia?

Não (1) Sim (2)

ARREMESSO DE ANÕES:

- Alta Abstração

Pessoas podem fazer escolhas de vida que são consideradas prejudiciais a

elas ou que colocam seu prestígio em cheque. Elas voluntariamente comprometem sua própria integridade, sem ferir os direitos de terceiros. Tendo em vista o princípio da dignidade da pessoa humana, devem juízes impedir que as pessoas façam esse tipo de escolha?

Não (1) Sim (2)

- Média abstração

Alguns bares realizam uma competição de arremesso de anões. Um anão, livre e explicitamente, manifesta o desejo de ser arremessado e é contratado por um bar. Durante as competições, este anão é arremessado por duas equipes, é remunerado por essa atividade e utiliza um equipamento que o protege de qualquer dano físico. Esta competição anima o local: as pessoas riem do anão e os bares que têm esta atração estão sempre cheios. Tendo em vista o princípio da dignidade da pessoa humana, deve o juiz impedir que um anão, conforme sua escolha, seja arremessado?

Não (1) Sim (2)

- Baixa abstração

Alguns bares no Rio de Janeiro realizam uma competição de arremesso de anões. Diego é um anão que, livre e explicitamente, manifesta o desejo de ser arremessado e é contratado por um bar em Copacabana. Durante as competições, Diego é arremessado por duas equipes, é remunerado por essa atividade e utiliza um equipamento que o protege de qualquer dano físico. A equipe que arremessa Diego mais longe ganha a competição. Esta competição anima o local: as pessoas suspendem Diego no ar, lançam-no e riem dele. Os bares que têm esta atração disponível para os clientes, incluindo o bar no qual Diego é arremessado, estão sempre cheios. Tendo em vista o princípio da dignidade da pessoa humana, deve o juiz impedir que Diego, conforme sua escolha, seja arremessado?

Não (1) Sim (2)''

Após as etapas já descritas, a pesquisa contou também com um questionário demográfico, para controle e auxílio na análise dos resultados obtidos.

Em pesquisas anteriores sobre o paradoxo do abstrato e do concreto, sem a aplicação de qualquer elicitación emocional, obteve-se resultados com implicações descritivas, normativas e conceituais. No caso descrito em alta abstração, os participantes associaram o conceito de dignidade à autonomia e propriedades correlatas. Os participantes também entenderam que a dignidade do anão em concreto (quando se apresenta o nome dele) foi comprometida ou pelo menos mais comprometida do que no caso de média abstração (quando não se identifica quem seria o anão nem onde a atividade é realizada). [20]

Em outras palavras, no caso de arremesso de anões, o nível alta abstração descreve o que seria a dignidade da pessoa humana, sem uma personagem, e a grande maioria dos participantes concordam que a dignidade estaria ligada a uma ideia de autonomia. Quando o caso começa a envolver a figura do anão e como a atividade é realizada, a quantidade de participantes que acreditam que a vontade do anão deveria ser respeitada cai drasticamente. No entanto, quando se acrescenta detalhes como o nome do anão e onde é realizada a atividade, mais participantes (mais que no nível médio de abstração, mas sem ultrapassar os do alto nível) entendem que o anão deveria ser permitido de realizar a atividade. Ou seja, no nível de

média abstração e no concreto a compreensão sobre o que seria dignidade muda, passa a estar mais ligada à uma ideia de integridade do que de autonomia.

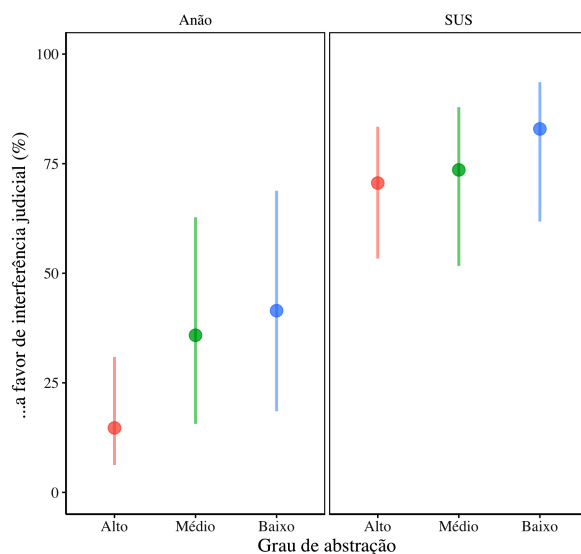
A partir dessa análise, é possível perceber que o alto nível de abstração implica em um baixo envolvimento emocional por parte do participante, enquanto no nível concreto esse envolvimento é superior. Assim, pode-se acreditar que, quando se aplica emoções, esse efeito não será tão grande no alto nível de abstração, exatamente pelo pouco envolvimento emocional que ele permite. Já no baixo nível de abstração esse efeito de uma emoção externa ao caso poderia ser suprimido pela própria carga emocional que o caso já carrega. Com isso, o nível de abstração ideal para observar a influência das emoções seria o nível médio de abstração, no qual existe um certo envolvimento emocional do participante, mas essa ligação não parece ser a predominante na situação.

O questionário do presente estudo contou com a participação de 83 pessoas, dentre elas 50 mulheres. A idade média dos participantes foi de 45,25 anos. Uma dificuldade encontrada ao longo da pesquisa foi a alta desistência dos participantes ao longo do questionário. Em torno de 168 pessoas iniciaram sua participação na pesquisa, mas somente 48,8% a concluíram. Isso pode ter ocorrido pela alta demanda cognitiva e de memória que a elicitación requer, como já ressaltado anteriormente. As pessoas podem não ter conseguido lembrar de algum momento em que sentiram alegria/felicidade ou raiva, ou terem achado que seria muito trabalhoso e perderiam muito tempo com a pesquisa. Apesar dessas dificuldades foi possível vislumbrar alguma interação entre emoções e a tomada de decisão.

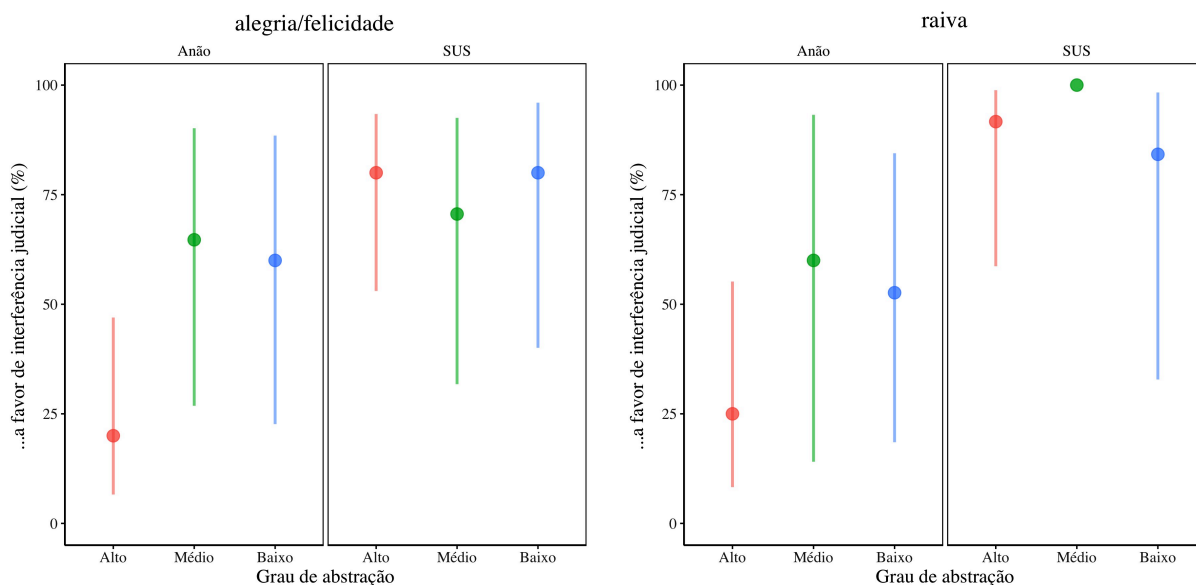
No caso do arremesso de anões, quando se elicitou a felicidade/alegria nos participantes as respostas foram mais positivas, defendendo uma intervenção judicial, a proibição da realização da atividade de arremesso de anões. Essa disposição foi percebida, em especial, no caso de média abstração, no qual a porcentagem a favor de uma intervenção judicial aumentou mais que nos demais níveis. Quando se elicitou a raiva, a quantidade de respostas apoiando uma intervenção judicial aumentou nos três níveis de abstração em comparação com quando nenhuma emoção foi elicitada. Parece que as pessoas que participaram do estudo entenderam que a dignidade estaria mais ligada a uma ideia de integridade do que de autonomia e com isso, a atividade de arremesso de anões violaria a dignidade destes. Apesar de ambas as emoções terem gerado posicionamentos mais intervencionistas, poderia se dizer que a raiva nesse caso apresentou uma menor discrepância entre os julgamentos nos diferentes níveis de abstração do que a felicidade/alegria. No entanto, ocorreu uma maior consistência entre os três níveis de abstração quando não se elicitou nenhuma emoções.

Ao analisar os resultados do caso do SUS, foi possível perceber algumas das suposições propostas nessa pesquisa. A raiva, quando elicitada, produziu o resultado esperado de uma maior defesa da intervenção, visto que esta emoção envolve um senso de justiça e uma vontade de corrigir certas realidades. A quantidade de pessoas que apoiaram uma interferência judicial nesse caso aumentou nos três níveis de abstração, apesar do aumento ter sido mais claro nos níveis alto e médio de abstração. Já quando a felicidade/alegria foi elicitada, a porcentagem a favor de uma intervenção judicial diminuiu nos três níveis de abstração, o que parece demonstrar a ideia que sob o efeito da felicidade as pessoas ficam mais inertes. Além disso, como já suposto, o nível de abstração que apresentou maior variação após a aplicação de uma emoção, foi o nível médio.

O gráfico abaixo mostra os resultados sem a aplicação de nenhuma elicitación emocional:



Os gráficos a seguir exibem os resultados obtidos de acordo com a emoção elicitada:



Essa diferença de resultados obtidos entre o caso de arremesso de anões e do SUS pode ter ocorrido por, apesar de ambos os casos serem moralmente sensíveis, eles não se enquadram da mesma maneira à realidade atual do cidadão comum brasileiro. Uma situação de intervenção judicial para se garantir o acesso de uma pessoa a medicamentos é muito mais corriqueira e próxima à realidade da maioria dos participantes, por já te-la vivido, testemunhado ou ouvido falar. Enquanto uma atividade de arremesso de anões em bares é algo mais distante da realidade e talvez inédito para alguns participantes. Um caso tão distante da realidade dos

participantes, pode ter demandado mais de sua compreensão, o que pode ter acarretado em uma perda dos efeitos da emoção elicitada (caso do arremesso de anões). Já um caso correto à realidade dos participantes não demanda compreensão, com isso, a intensidade da emoção pode ter sido maior (caso do SUS).

Conclusões

As emoções influenciam diversos aspectos das relações humanas, dentre elas a tomada de decisões. No âmbito do direito isso não seria diferente, estando assim o juízo realizado pelo julgador induzido pelo estado emocional sob o qual ele se encontra. O presente estudo se propôs a examinar se e como as emoções vão influenciar no processo cognitivo de tomada de decisão judicial.

A partir do estudo teórico sobre as emoções, foi possível perceber que elas tem diversas facetas e aspectos em geral desconhecidos ou pouco explorados. A raiva, por exemplo, envolve atitudes como intervenção e busca por justiça, enquanto a felicidade/alegria está mais ligada a uma inércia. Com isso em mente, apesar de não ter contado com um número expressivo de participantes, os resultados obtidos com o experimento empírico se mostram bastante pertinentes para entender o papel que as emoções desempenham na tomada de decisão. Foi possível verificar que as emoções realizam alguma influência nas deliberações judiciais. Essa interação se mostrou mais clara no caso sobre concessão de medicamentos fora da lista do SUS, onde se observou que quando sob efeito da raiva os participantes optaram mais por uma intervenção judicial, ao passo que quando sob efeito da felicidade/alegria ficaram mais inertes.

Apesar de se ter observado os efeitos das emoções na tomada de decisão jurídica, não parece ter sido possível constatar se a raiva e a felicidade/alegria podem atuar como forma de *debiasing*. Assim, o efeito do paradoxo e do concreto, de que as decisões jurídicas estão suscetíveis ao grau de abstração ou concretude no qual o caso é apresentado, parece permanecer. Isso pode ter ocorrido por dois motivos: um deles seria que essas duas emoções não conseguem exercer função de desviar as decisões tomadas; o outro seria que as emoções, em geral, não carregam essa função de agir como forma de *debiasing*. A fim de compreender se as emoções podem ou não desviar decisões, seriam necessários estudos mais profundos sobre essa possível propriedade das emoções.

Com esse estudo inicial, foi possível observar que as emoções podem influenciar a tomada de decisão jurídica, mesmo que de maneira leve. Ainda existe muito a ser estudado nessa campo onde a psicologia e o direito se encontram. O conhecimento sobre como essa interferência das emoções se dá é essencial para a ciência jurídica, a fim de evitar que ela ocorra em certas situações e, em outras, se apropriar dela para melhor aplicar o direito. Sendo assim, as emoções deveriam ser mais estudadas por aqueles que se ocupam e se preocupam com a tomada de decisão jurídica.

Referências

- 1 - LOEWENSTEIN, G., & LERNER, J. S. (2003). **The role of affect in decision making**. In R. Davidson, H. Goldsmith, & K. Scherer (Ed.), *Handbook of Affective Science* (pp. 619-642). Oxford, Oxford University Press.
- 2- SOLL, Jack B. and MILKMAN, Katherine L. and PAYNE, John W., **A User's Guide to Debiasing** (June 17, 2014). Wiley-Blackwell Handbook of Judgment and Decision Making,

Gideon Keren and George Wu (Editors), Forthcoming. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=24559863>

3 - SCHAUER, Frederick. **Thinking Like a Lawyer: A New Introduction to Legal Reasoning**. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

4 - STRUCHINER, Noel; HANNIKAINEN, Ivar. **A insustentável leveza do ser: sobre arremesso de anões e o significado do conceito de dignidade da pessoa humana a partir de uma perspectiva experimental**. *Civilistica.com*. Rio de Janeiro, a. 5, n. 1, 2016. Disponível em: <<http://civilistica.com/a-insustentavel-leveza-do-ser/>>. Data de acesso 01/07/2018

5 - HAIDT, Jonathan . **The Moral Emotions**, In R. J. Davidson, K. R. Scherer, & H. H. Goldsmith (Eds.), *Handbook of affective sciences*. Oxford: Oxford University Press.(pp. 852-870).

6 - Ibid

7 - Ibid

8 - ARISTOTELES. **Retórica**. Trad. Manuel Alexandre Júnior; Paulo Farmhouse Alberto; Abel do Nascimento Pena. Lisboa: Imprensa Nacional, 2005.

9 - ZHU, J., & THAGARD, P. (2002). **Emotion and action**. *Philosophical Psychology*, 15, 19–36

10 - HAIDT, Jonathan . **The Moral Emotions**, In R. J. Davidson, K. R. Scherer, & H. H. Goldsmith (Eds.), *Handbook of affective sciences*. Oxford: Oxford University Press.(pp. 852-870).

11 - BAUMEISTER, Roy & STILLWELL, Arlene & R. WOTMAN, Sara. (1990). **Victim and Perpetrator Accounts of Interpersonal Conflict: Autobiographical Narratives About Anger**. *Journal of personality and social psychology*. 59.994-1005.10.1037/0022-3514.59.5.994.

12 - TAVRIS, C. (1989). **Anger: The misunderstood emotion (Rev. ed.)**. New York, NY, US: Touchstone Books/Simon & Schuster

13 - JOHNSON, Kareem J., & FREDRICKSON, Barbara L. **‘We All Look the Same to Me’: Positive Emotions Eliminate the Own-Race Bias in Face Recognition**. *Psychological science* 16.11 (2005): 875–881. PMC. Web. 22 July 2018

14 - FREDRICKSON, B. L., & LEVENSON, R. W. (1998). **Positive emotions speed recovery from the cardiovascular sequelae of negative emotions**. *Cognition & Emotion*, 12, 191-220. doi:10.1080/026999398379718

15 - FOLKMAN, S., & MOSKOWITZ, J. T. (2000). **Positive affect and the other side of coping**. *American Psychologist*, 55(6), 647-654

16 - GRUBER, J., MAUSS, I., & TAMIR, M. (2011). **A Dark Side of Happiness? How, When, and Why Happiness Is Not Always Good**. *Perspectives on Psychological Science*, 6 (3), 222-233 DOI: 10.1177/1745691611406927

17 - VALDESOLO, P., & DESTENO, D. (2006). **Manipulations of Emotional Context Shape Moral Judgment**. *Psychological Science*, 17(6), 476-477

18 - LEVENSON, R. W. (2007). **Emotion elicitation with neurological patients**. In J. A. Coan & J. J. B. Allen (Eds.), *Series in affective science. Handbook of emotion elicitation and assessment* (pp. 158-168). New York, NY, US: Oxford University Press.

19 - Ibid

20 - TRUCHINER, Noel; HANNIKAINEN, Ivar. **A insustentável leveza do ser: sobre arremesso de anões e o significado do conceito de dignidade da pessoa humana a partir de uma perspectiva experimental**. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 5, n. 1, 2016. Disponível em: <<http://civilistica.com/a-insustentavel-leveza-do-ser/>>. Data de acesso 01/07/2018